ANEXO II – DESCRIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO: 301 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF FELISBELA RICARDO DE CARVALHO (Lei Complementar Municipal nº 215/2024)
REQUISITO: Ensino Médio Completo; nacionalidade brasileira; gozo dos direitos políticos; idade mínima de dezoito anos; aptidão física e mental; quitação com as obrigações eleitorais e militares; residir na área da comunidade em que atuar e ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 horas.
CARGA HORÁRIA: 08 horas/dia.
ATRIBUIÇÕES: - Atuar junto ao programa do PSF em conformidade com suas normas ou legislação. - Realização do cadastramento de famílias; - Realização do acompanhamento das microáreas de risco; - Realização de programação das visitas domiciliares constantes do plano de metas, elevando sua frequência nos domicílios que apresentam situações e que requeiram atenção especial; - Atualização das fichas de cadastramentos dos componentes das famílias; - Execução da vigilância de crianças menores de 1 (um) ano consideradas em situação de risco; - Responsabilizar-se pelo acompanhamento de famílias ou pessoas; - Acompanhamento do crescimento e desenvolvimento das crianças de 0 a 5 anos; - Promoção da imunização de rotina às crianças e gestantes, encaminhando-as ao serviço de referência ou criando alternativas de facilitação de acesso; - Promoção do aleitamento materno exclusivo; - Monitoramento das diarreias e promoção da reidratação oral; monitoramento das infecções respiratórias agudas, e encaminhamento dos casos suspeitos de pneumonia ao serviço de saúde de referencia; - Monitoramento das dermatoses e parasitoses em crianças; - Orientação dos adolescentes e familiares na prevenção de DST/AIDS, gravidez precoce e uso de drogas; - Orientação a gestantes para cumprimento do pré-natal na unidade de saúde de referencia; - Realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de gestantes, priorizando a atenção nos aspectos de desenvolvimento da gestação; - Atenção e cuidados aos recém nascidos; - Realização de ações educativas para prevenção dos vários tipos de câncer, encaminhando para realização de exames periódicos nas unidades de saúde de referencia; - Realização de atividades de educação em saúde bucal na família, com ênfase no grupo infantil; - Realização de atividades de prevenção e promoção da saúde do idoso; - Identificação dos portadores de deficiência psicofísicas, com orientação aos familiares, para o apoio necessário no próprio domicilio e incentivo à inserção social dos portadores dessa deficiência; - Orientação às famílias e a comunidade para a prevenção e controle das doenças endêmicas; - Realização de ações educativas para preservação do meio ambiente; - Realização de ações para a sensibilização das famílias e da comunidade para abordagem dos direitos humanos; - Ser cordial no trato com a comunidade, de modo a não gerar conflitos ou rejeição junto à mesma estimulando. - Atender as solicitações de seus superiores com a finalidade de melhorar a qualidade de vida da comunidade; - Segmento do pré-natal; sinais e sintomas de risco na gestação, nutrição, incentivo e preparo para o aleitamento materno; preparo para o parto; - Realização de atividades de educação nutricional nas famílias e na comunidade; - Busca ativa das doenças infectocontagiosas; - Apoio a inquéritos epidemiológicos ou investigação de surtos ou ocorrência de doenças de notificação compulsória; - Incentivo à comunidade na aceitação e inserção social dos portadores de deficiência psicofísicas; - Executar outras tarefas, trabalhos, atividades, serviços e/ou procedimentos determinados pelo Prefeito Municipal e compatíveis com sua área de atuação e/ou conhecimento.

CARGO: 401 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF (Lei Complementar Municipal nº 215/2024)
REQUISITO: Ensino Médio Completo; Curso Técnico em Enfermagem e Registro junto ao COREN; Nacionalidade brasileira; Gozo dos direitos políticos; Idade mínima de 18 (dezoito) anos; Aptidão física e mental; Quitação com as obrigações eleitorais e militares
CARGA HORÁRIA: 08 horas/dia.
ATRIBUIÇÕES:

- Executar atividades correspondentes a sua respectiva formação profissional de Técnico de Enfermagem, no setor de saúde alocado; - Acompanhar o transporte de pacientes em ambulâncias: - Executar tarefas dentro da ética, moral e bons costumes; - Executar serviços de auxiliar de enfermagem, auxiliando os profissionais de nível superior em curativo, limpeza e serviços afins, obedecendo às regras do Conselho Regional de Enfermagem; - Atender à população com urbanidade, respeito e carinho; - Orientar, quando solicitado, o trabalho de outros funcionários, fiscalizando a esterilização de salas, roupas de cama, quartos e materiais; - Manter sigilo absoluto sobre as patologias e exames realizados com seu auxílio; - Desenvolver atividades de programação em sua área de atuação; - Cumprir e fazer cumprir as leis e normas previstas nas legislações municipal, estadual e federal; - Executar atividades dentro do cargo e que seja de interesse da administração e população; - Executar outras tarefas, trabalhos, atividades, serviços e/ou procedimentos determinados pelo Prefeito Municipal e compatíveis com sua área de atuação e/ou conhecimento.

CARGO: 501 – DENTISTA PSF (Lei Complementar Municipal nº 041/2009)
REQUISITO: Ensino Superior Completo em Odontologia e Registro no Conselho de Classe; Nacionalidade brasileira; Gozo dos direitos políticos; Idade mínima de 18 (dezoito) anos; Aptidão física e mental; Quitação com as obrigações eleitorais e militares.
CARGA HORÁRIA: 08 horas/dia.
ATRIBUIÇÕES: - Realizar atendimentos odontológicos em adultos e crianças em consultórios odontológicos em locais designados pela Administração Municipal, fazendo procedimentos e intervenções próprias de sua área de atuação e formação profissional; - Atuar junto ao programa do PSF em conformidade com suas normas ou legislação. - Realizar procedimentos visando a prevenção de cáries, dar diagnósticos, consultas, exames, encaminhamentos, acompanhamentos, pequenas cirurgias, e outras atividades atinentes ao cargo e a respectiva função; - Receber bem os pacientes com urbanidade, respeito e carinho; - Obedecer ao Código de Ética; - Orientar, quando solicitado, o trabalho de outros servidores; - Prestar assessoramento técnico em sua área de conhecimento; - Cumprir as rotinas de trabalho e auxiliar na execução do controle interno; - Participar das comissões para as quais for nomeado; - Planejar, organizar e executar, acompanhar e avaliar os programas (ações) de saúde priorizados para a área de abrangência de saúde nos perímetros urbano rural; - Realizar procedimentos específicos relativos às ações específicas; - Executar exames Odontológicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, realizar outras formas de tratamento; - Aplicar recursos de odontologia preventiva ou terapêutica de acordo com a especialidade; - Desenvolver atividades que envolvam educação e cultura, assistência social, saúde e meio ambiente e agricultura e pecuária; - Cuidar dos equipamentos e material de sua responsabilidade; - Cumprir e fazer cumprir as leis e normas previstas na legislação municipal, estadual e federal; - Executar atividades dentro do cargo e que seja de interesse da administração e população; - Executar tarefas afins e correlatas ao fiel andamento da saúde do município; - Zelar pela conservação do local de trabalho, aparelhagens e outros instrumentos, e pela conservação e recuperação da saúde humana. - Zelar pela manutenção de todos os equipamentos e máquinas utilizadas para o serviço diário; - Tratar com presteza a todos os colegas de serviço; - Manter rigorosamente a assiduidade no serviço; - Executar tarefas afins determinadas pelo chefe imediato. - Executar outras tarefas, trabalhos, atividades, serviços e/ou procedimentos determinados pelo Prefeito Municipal e compatíveis com sua área de atuação e/ou conhecimento.

CARGO: 502 – ENFERMEIRO PSF (Lei Complementar Municipal nº 041/2009)
REQUISITO: Ensino Superior Completo em Enfermagem e Registro no Conselho de Classe; Nacionalidade brasileira; Gozo dos direitos políticos; Idade mínima de 18 (dezoito) anos; Aptidão física e mental; Quitação com as obrigações eleitorais e militares.
CARGA HORÁRIA: 08 horas/dia.
ATRIBUIÇÕES:

- Planejar, organizar e executar serviços de enfermagem; - Executar tarefas rotineiras de enfermagem, além de preparar e supervisionar essas tarefas; - Atuar junto ao programa do PSF em conformidade com suas normas ou legislação. - Elaborar planos e projetos de enfermagem, baseando-se em necessidades identificadas; - Supervisionar e conferir o estado do equipamento de enfermagem, certificando-se sobre as condições de uso e forma de utilização pelo pessoal auxiliar de enfermagem; - Acompanhar as atividades dos auxiliares, técnicos em enfermagem e demais profissionais sob a sua responsabilidade; - Fazer visitas juntamente com a equipe de saúde a toda população, emitindo laudo da qualidade de saúde das famílias; - Acompanhar o transporte de pacientes em ambulância, laboratórios, etc.; - Acompanhar e apoiar médicos em serviços de emergência; - Emitir pareceres para realização de levantamentos, identificação de problemas, estudo de soluções; - Coordenar programas e projetos na área de saúde; - Cumprir e fazer cumprir as leis e normas previstas na legislação municipal, estadual e federal; - Executar atividades dentro do cargo e que seja de interesse da administração e população; - Executar tarefas afins e correlatas.

CARGO: 503 – MÉDICO PSF (Lei Complementar Municipal nº 041/2009)
REQUISITO: Ensino Superior Completo em Medicina e Registro no Conselho de Classe; Nacionalidade brasileira; Gozo dos direitos políticos; Idade mínima de 18 (dezoito) anos; Aptidão física e mental; Quitação com as obrigações eleitorais e militares.
CARGA HORÁRIA: 08 horas/dia.
ATRIBUIÇÕES: - Realizar atendimentos na Unidade Básica de Saúde Municipal realizando prevenções, diagnósticos, consultas, encaminhamentos, pequenas cirurgias e exames se possível e outras atividades atinentes ao cargo e a respectiva função; - Atuar junto ao programa do PSF, em conformidade com suas normas e exigências. - Zelar pela conservação do local de trabalho, aparelhagens e outros instrumentos, e pela conservação e recuperação da saúde humana. - Zelar pela manutenção de todos os equipamentos e máquinas utilizadas para o serviço diário; - Tratar com presteza a todos os colegas de serviço; - Manter rigorosamente a assiduidade no serviço; - Executar outras tarefas, trabalhos, atividades, serviços e/ou procedimentos determinados pelo Prefeito Municipal e compatíveis com sua área de atuação e/ou conhecimento.